

PARECER Nº 01/2002

Autoriza início das atividades letivas na Escola Municipal de Ensino Fundamental Barão do Cahy.

O Parecer CME nº 22/2002, que autoriza o funcionamento da E.M.E.F. Barão do Cahy condiciona o início das atividades letivas, após cumprimento das seguintes providências:

- “1) Revisar a infraestrutura física;
- 2) Reorganizar os espaços e equipá-los com mobiliário adequado para cumprir a proposta pedagógica da escola;
- 3) Equipar a biblioteca com bibliografias de consulta e livros de leitura adequada à faixa etária;
- 4) Equipar o laboratório de informática;
- 5) Cumprir o Parecer CME nº 16/2001.”

Em visita à escola, em 20 de fevereiro de 2002, os conselheiros constataram que a escola passou por reformas, reorganizou os espaços e adquiriu mobiliário, equipamentos e bibliografias, cumprindo as exigências do Parecer CME nº 16/2001.

Alertamos quanto à necessidade de constantes investimentos com bibliografia atualizada, recursos didáticos para as aulas de Educação Física e Informática.

Alertamos, também, quanto a necessidade de equipamentos para secretaria, garantindo autonomia aos serviços da escola.

O Conselho Municipal de Educação autoriza o início das atividades letivas na Escola Municipal de Ensino Fundamental Barão do Cahy – 5ª a 8ª séries, após esta data.

Em 20 de fevereiro de 2002.

Ana Zenaide Gomes Ourique
Aura Maria dos Santos Martins
Dalva Maria Provenzi de Carli
Dilce Eclai Vargas Gil Vicente
Evi Antônia Boeira Barcelos
Isabel Cristina Moro Fischborn
Izabel Cristina Gil de Medeiros

Aprovado por unanimidade, pelo Plenário, em sessão de 20 de fevereiro de 2002.

DILCE ECLAI V. GIL VICENTE
Presidente do CME